



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8603/2019**  
**PREGÃO Nº 060/2019.**  
**PROCESSO Nº 086/2019.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 12(doze) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, localizado na Rua Padre Baião, Bairro centro, na cidade de Guidoal/MG, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.403.267/00014-22, neste ato representado por Camilla Dos Santos Magalhães Silva, inscrita no CPF N° 064.941.186-23 conforme anexo.

### **01 - DO OBJETO:**

Registro de preços de material de construção conforme especificado no anexo, com valor total de **R\$ 16.166,19** (Dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 05 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**I = (TX / 100)**

**30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;  
8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;  
8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

- a) Convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 060/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, 12 de Fevereiro de 2020.

---

MARIO ANTONIO COELHO  
Prefeito Municipal de Barra Longa  
CONTRATANTE

---

MAGALHAES INDUTRIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ N° 17.403.267/0001-22  
Rep. Legal Camila Dos Santos Magalhães Silva.  
CPF N° 064.941.186-23  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE MAGALHÃES
2	20	UNID.	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"	2,76
4	51	UNID.	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO	2,84
5	100	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA	0,48
9	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	0,89
11	12	UNID.	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM	4,71
14	12	UNID.	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA	8,19
16	100	M	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	1,03
18	7	UNID.	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO	8,19
26	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	12,29
29	100	KG	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	12,50
42	11	UNID.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	194,80
60	20	UNID.	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	32,90
74	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	16,23
79	7	UNID.	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM	62,65
81	1	UNID.	MARRETA DE 2KG - COM CABHO	27,38
83	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	17,73
86	11	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	209,90
88	12	UNID.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	20,48
98	4	UNID.	COLA BRANCA EXTRA	11,87
102	12	UNID.	CHIBANCA COM CABO	45,05
103	12	UNID.	PICARETA COM CABO	45,05
113	100	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	12,99
114	51	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM	7,07
119	40	UNID.	BROXA QUADRADA 18X8CM	3,82
120	11	UNID.	BROXA REDONDA	3,82



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

122	16	UNID.	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	2,35
128	20	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	4,75
131	20	UNID.	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS	3,59
132	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	4,91
133	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	2,32
134	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	1,23
152	51	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	11,99
156	31	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARRON - CLASSE A	2,35
157	51	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARRON - CLASSE A	2,05
163	20	UNID.	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	0,54
165	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	14,14
168	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	1,23
169	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	0,86
172	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARRON - CLASSE A	0,50
173	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARRON - CLASSE A	0,40
176	20	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A	12,30
181	16	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	7,70
182	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	3,65
185	16	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A	6,00
190	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	2,33
194	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	1,94
200	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARRON - CLASSE A	4,10
204	200	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARRON - CLASSE A	0,99
208	12	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A	2,36
209	11	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A	1,13
211	40	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	0,21
215	40	UNID.	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A	2,48
220	40	UNID.	CURVA 90° SOLDÁVE DN 20MM -	1,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSE A				
225	7	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	<b>88,90</b>
228	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A	<b>3,83</b>
231	32	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A	<b>2,14</b>
232	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A	<b>0,58</b>
233	40	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A	<b>0,21</b>
239	8	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"	<b>2,18</b>
240	7	UNID.	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50	<b>32,76</b>
245	12	UNID.	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8	<b>2,18</b>
247	12	UNID.	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	<b>8,19</b>
251	12	KG	ELETRODO 2.50MM	<b>14,60</b>
253	12	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS	<b>17,40</b>
259	11	UNID.	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	<b>10,92</b>
260	400	CX	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO	<b>0,55</b>
262	8	UNID.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	<b>10,50</b>